

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB** e o **DEMOCRATAS - DEM**, agremiações partidárias com representação no Congresso Nacional e com sede nesta Capital, a primeira no SGAS Quadra 607, Edifício Metrópolis, Cobertura 02, CEP: 70.200-670, e a segunda no Senado Federal, Anexo I, 26º andar, CEP: 70,165-900, vêm, com o respeito e o acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus representantes no Senado Federal, subscrito *in fine*, com fulcro na legislação de regência e em especial nos artigos 5º, XXXIV, ‘a’, da Constituição Federal, e 14 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992, apresentar a presente

### ***REPRESENTAÇÃO***

objetivando a apuração de possíveis ilegalidades e atos improbos praticados por dirigentes e funcionários da empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, com endereço à Avenida República do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

## I – DOS FATOS E DO DIREITO

O Jornal “O Globo”, no sitio [www.oblobo.globo.com](http://www.oblobo.globo.com) , trouxe a seguinte notícia no dia 03/08/07:

### **Petrobras compra Suzano Petroquímica por R\$ 2,7 bilhões**

Publicada em **03/08/2007** às 19h16m

*Valor Online / O Globo Online*

SÃO PAULO - A Petrobras comprou nesta sexta-feira a Suzano Petroquímica. A aquisição foi fechada pelo preço total de R\$ 2,7 bilhões, sendo R\$ 2,1 bilhões para os controladores e R\$ 600 milhões de oferta pública de ações para os minoritários. Uma Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia será convocada para ratificar a operação.

A empresa vai adquirir um toda de 97,3 milhões de ações ordinárias pelo preço de até R\$ 13,44 por ação e 75,2 milhões de ações preferenciais pelo preço de até R\$ 10,76 por ação. Essa aquisição corresponde à participação societária de 99,9% das ações ordinárias e 58,2% das ações preferenciais de emissão da Suzano, representando 76,1% do capital total.

" Petrobras ficará com 76,1% do capital total da Suzano Petroquímica "

---

Com capacidade de produzir 685 mil toneladas por ano, a Suzano é a maior fabricante de resina de polipropileno da América Latina e vice-líder nacional em resinas termoplásticas, também atrás da Braskem. A companhia conta com três unidades industriais, localizadas nos municípios de Mauá (SP), Camaçari (BA) e Duque de Caxias (RJ).

Com a compra, a Petrobras também vai passar controlar a Suzano Petroquímica Operacional, a Rio Polímeros, a Petroquímica União e a Petroflex.

" Preço das ações pulou de R\$ 5,79 para R\$ 8,70 nesta sexta-feira "

---

Pelo valor da venda informado pela Suzano, o preço por ação ficou em R\$ 13,40 por ação ordinária e cerca de R\$ 10,70 por ação preferencial. Antes do anúncio da compra, as negociações com as ações foram suspensas, às 12h15, na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).

### **Prêmio a ser pago por ação da Suzano chega a 84%**

No momento da suspensão, as preferenciais estavam cotadas a R\$ 5,79, já em alta de 1,57% em relação ao fechamento do pregão anterior. O valor da venda para a Petrobras implica, portanto, um prêmio de 84%. As ações ordinárias quase não têm liquidez, pois 99,9% delas estão nas mãos dos controladores. Desde o dia 18, os papéis PN da Suzano até a suspensão das negociações tiveram alta de 15,8% enquanto a Bovespa teve baixa de mais de 5% no mesmo período.

O Fato Relevante da Suzano confirmando que a negociação para venda das ações só foi publicado às 15h18, após a notícia ter sido divulgada na imprensa. Após esse comunicado, as ações voltaram a ser negociadas na Bolsa com forte alta e fecharam com alta de 59,3%, cotadas a R\$ 9,08.

### **CVM investigará se houve uso de informação privilegiada**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) informou que vai investigar se houve uso de informação privilegiada durante as negociações . O superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da autarquia, Waldir Nobre, disse que o fato de a comunicação oficial das negociações ter sido feita depois de a notícia ser divulgada pela imprensa não é o procedimento padrão mas não basta para provar que houve uso indevido da informação.

- Mesmo que o movimento com a negociações de ações seja esquisito, se a gente não conseguir comprovar nada o caso será arquivado - afirmou.

Nobre não deu prazo para que a conclusão das investigações. Ele lembrou que no caso da compra da Ipiranga pela Petrobras em pouco mais de um mês de investigação da CVM foi aberto um inquérito. Segundo ele, três pessoas que tiveram movimentações suspeitas com as ações da Ipiranga estão com os bens bloqueados enquanto o inquérito corre na Justiça.

### **Petrobras comprou Ipiranga por US\$ 4 bi em março**

Em março, a Petrobras, juntamente com a Braskem e o grupo Ultra, anunciou a compra da Ipiranga por US\$ 4 bilhões. A parte da Ipiranga Petroquímica, que controla a central de matérias-primas do Rio Grande do Sul, Copesul, ficou dividida entre a Braskem e a Petrobras.

Naquele mesmo mês, o diretor de Abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa, afirmou que a estatal iria intensificar conversas com a Suzano Petroquímica e a Unipar para a criação de um pólo petroquímico no Sudeste, após a consolidação no Sul.

O executivo disse ainda que a Petrobras estava conversando "há algum tempo" com a Suzano e a Unipar e que iria "aprofundar essas discussões buscando integração e sinergia".

### **Aquisição pegou analistas de surpresa**

O analista Luiz Otavio Broad, da corretora Ágora, contudo, disse que não esperava um movimento de compra da Suzano Petroquímica pela Petrobras.

" É uma surpresa, mostra uma reestatização forte do setor "

---

- É uma surpresa, mostra uma reestatização forte do setor... Ela (Petrobras) tinha anunciado que teria posição forte no setor petroquímico, mas não como controladora. É uma virada em relação ao que o mercado estava esperando - disse Broad.

Para o analista da Ágora, as ações da Petrobras não devem sofrer, "já que o valor do negócio é pequeno em relação ao porte da Petrobras".

A estatal praticamente saiu da petroquímica na década de 1990, quando foi iniciada a privatização do setor com a venda de empresas da companhia. Em 2004, a petrolífera anunciou que retomaria investimentos no setor, como parceira.

A Suzano e a Petrobras são sócias na Rio Polímeros (Riopol, complexo petroquímico no Rio de Janeiro). A primeira tem participação de 33% do negócio, enquanto a estatal petrolífera detém 16,7%.

Ocorre que, a citada transação teria envolvido valor muito superior ao praticado no mercado, sendo que a PETROBRAS teria pago aproximadamente U\$ 1 Bilhão acima do real valor da empresa.

Tais fatos são reveladores da violação de princípios básicos, norteadores da Administração Pública, principalmente os previstos no artigo 37, da Constituição Federal.

Ora, é sabido que a **PETROBRAS** é uma sociedade de economia mista, controlada pela **UNIÃO**, com prazo de duração indeterminado, vinculada ao **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, tudo em consonância com a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Estatuto Social da Empresa.

Porém, a **PETROBRAS** está, e diferente não poderia ser, obrigada a observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, bem como o da economicidade.

Assim, mesmo sendo a **PETROBRAS** uma empresa estatal exploradora de atividade econômica e, portanto, sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, não se pode relevar o fato de que a **PETROBRAS** é sociedade de economia mista, integrante da administração pública federal indireta, sujeitando-se, dessa forma, aos princípios de direito administrativo inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, ainda que possua autonomia administrativa, operacional e financeira, razão de ser da própria descentralização da administração pública, não pode a **PETROBRAS** abusar de sua liberdade de ação na consecução de seus fins, em detrimento principalmente dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

Dessa forma, do que foi exposto a **PETROBRAS** claramente está a infringir a legislação pátria, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, a situação fática antes relatada pode configurar violação ao inciso V, do art. 10, e ao inciso III, do artigo 11, ambos da Lei nº 8.429/92:

*“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

*(...)*

*V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;”*

*“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

*(...)*

*III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;”*

## **II – CONCLUSÃO**

Assim sendo, diante da legitimidade ativa de Vossa Excelência, bem como a função institucional do Ministério Público em defesa da ordem pública, com base nos argumentos colacionados na presente Representação,

requer-se sejam apuradas as responsabilidades e adotadas as medidas cabíveis, em especial para apurar eventuais infrações a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e ao Código Penal, bem como demais normas da legislação pertinente.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2009.

**SENADOR SÉRGIO GUERRA**

**SENADOR ÁLVARO DIAS**

**SENADOR ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES JÚNIOR**

**SENADOR JOSÉ AGRIPINO  
MAIA**